



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.595, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera Lei n° 1.370, de 08 de junho de 2016, que delimitou o perímetro urbano da área isolada de Limas.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- O art. 1° da Lei 1.370, de 8 de junho de 2016 passa a ter o seguinte parágrafo:

Parágrafo único: Fica excluída da área a que trata o *caput* deste artigo, o imóvel de propriedade de Terezinha Martins Lima de Medeiros, CPF 451.854.096-49 e João Martins de Lima, CPF 246.294.306-44, matrícula 45.804 livro 2, ficha 01 do Registro Geral de imóvel da Comarca.

Art.2°- Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a cobrança de IPTU referente ao exercício de 2019 sobre o imóvel que trata o parágrafo único do art. anterior.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de maio de 2020.

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal